Exmo. Sr.
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores que abaixo assinam, **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza-PSD e Vilmar Maccari-PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 89/2019 - Dispõe sobre a remoção, guarda e depósito de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como serviço de remoção de veículos em decorrência de infração de trânsito à Legislação em vigor nas vias do Município de Pato Branco.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2:

Modifica o parágrafo único do art. 11º, ao Projeto de Lei nº 89/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 11 .....

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Trânsito do Município - DEPATRAN, como órgão de trânsito municipal, no exercício do poder de polícia de trânsito, a fiscalização e autuação do veículo automotor abandonado nos logradouros públicos, por meio de relatório operacional elaborado por agente, ou encarregado."

Pato Branco, 13 de maio de 2019.

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador - PSD